ÂMBI TO

As Fichas de Procedimentos de Segurança têm por objetivo prevenir os riscos laborais das atividades desenvolvidas no estaleiro. Estas fichas foram introduzidas no quadro legal pelo Decreto-Lei nº. 273/2003, de 29 de outubro e, substituem o Plano de Segurança e Saúde nas obras em que este não é obrigatório. O artigo 14º estipula o conteúdo mínimo das referidas fichas, devendo estas estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes, bem como aos representantes dos trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde que nele trabalhem. Relembramos o facto de as fichas terem de ser alteradas, adaptadas, especificadas e desenvolvidas para a realidade do Estaleiro / Atividade / Processo Construtivo.

INTRODUÇÃO

Devem ser utilizados meios mecânicos para a movimentação de cargas sempre que:

- Se transportem cargas de elevado peso ou volume.
- Os percursos sejam longos.
- A execução manual do transporte represente um risco para o operador.

A movimentação mecânica de cargas contém riscos, nomeadamente quando se trata de elementos pré-fabricados em aço, betão ou madeira cujo manuseamento, pela sua dimensão, complexidade e peso por peça, se torna desaconselhável ou mesmo impossível.
A montagem das peças pré-fabricadas deve ser planeada e executada com rigor.
Diferentes acessórios podem ser utilizados para mover uma carga em função da sua natureza, dos deslocamentos e da operação a efetuar.
Qualquer que seja o processo de união escolhido, é conveniente proceder à condução da peça em movimento para a sua acostagem e fixação definitiva.

RISCOS MAIS FREQUENTES

- Assentamento das paiolas do equipamento.
- Desequilíbrio e queda dos elementos ou da carga.
- Queda da carga, por rotura dos cabos ou outro elemento.
- Quedas de altura.
- Choque com objetos.
- Choque da carga com objetos.
- Entalamento.
- Electrocução.
- Cortes.

Sobrecarga

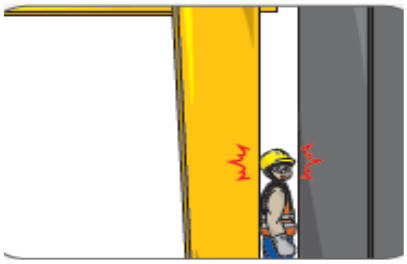

Entalamento/ esmagamento entre estruturas fixas e móveis

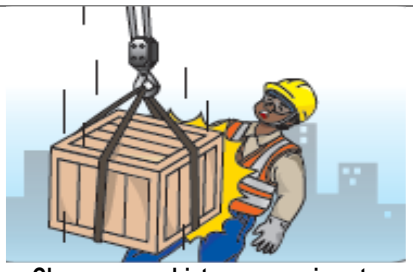

Choque com objetos em movimento

Carga mal acondicionada

Entalamento/ esmagamento entre a carga e os elementos de elevação

TÉCNICAS DE PREVENÇÃO

- Estudo prévio da estrutura e da qualidade dos elementos de apoio.
- Utilizar Manobradores habilitados e conhecedores das máquinas de elevação; o acesso ao local deve ser condicionado a trabalhadores especializados.
- Utilizar escadas de acesso adequadas.
- Colocar proteções coletivas que protejam eficazmente os operadores/utilizadores.
- Devem ser feitas verificações, nomeadamente:
    - Do terreno e da estabilização do equipamento de elevação;
    - Da ausência de linhas elétricas na proximidade;
    - Do peso das cargas;
    - Do estado de conservação dos cabos, lingas e estropos e da fixação do equipamento de elevação;
    - Dos ângulos dos estropos ou das lingas, para confirmar que não é excedida a sua Carga Máxima de Utilização.
- Manter a carga em estado de equilíbrio no movimento, tendo em conta as condições climatéricas.
- Se necessário, conduzir a movimentação da carga com cordas de orientação. Na proximidade de linhas elétricas de alta tensão as cordas devem conter um elemento isolante.
- Proibir a permanência sob as cargas suspensas.

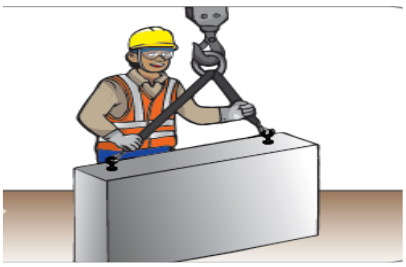

Verifique se a carga está segura antes de iniciar a elevação.

Não efetuar tarefas em simultâneo.

Não opere o guindaste de forma apressada.

Não deixar a carga suspensa sem supervisão.

VERFICAÇÕES

Verifique os cabos de aço quanto a deformações ou danos, como:

- Fios quebrados.
- Distorção do fio.
- Torções.
- Desgaste excessivo.
- Esmagamento.
- Ferrugem.

Caso de gruas instaladas em veículos:

- Usar sempre o travão de estacionamento e calços nas rodas.
- Utilizar os estabilizadores e verificar se estão assentes em terreno firme.
- Não sobrecarregar a grua. Respeitar o diagrama de cargas que deve estar afixado em local bem visível.
- Nunca mover o veículo com a carga suspensa.
- Nunca usar a grua para rebocar cargas.
- Nas operações de carga e descarga, o operador deve posicionar-se do lado oposto ao da carga; se não visionar a carga deve solicitar a colaboração de um auxiliar que utilizará a sinalização gestual (Portaria n.º 1456/A/95).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Capacete de proteção.
- Calçado de segurança.
- Luvas de proteção mecânica.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de setembro, e Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de março, relativos às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.
- Decreto-Lei n.º 320/2001, de 12 de dezembro, que estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e dos equipamentos de segurança.
- Decreto-Lei n.º 105/91, de 8 de março, que estabelece o regime de colocação no mercado e utilização de máquinas e material de estaleiro.
- Decreto-Lei n.º 105/91, de 18 de agosto, que estabelece as condições de utilização e de comercialização de máquinas usadas, visando a proteção e saúde dos utilizadores e de terceiros.

Os meios mecânicos para elevação e movimentação de cargas devem ser operados exclusivamente por pessoas autorizadas e conhecedoras das máquinas de elevação.